

LEI MUNICIPAL N. 2.549 DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

“Considera de Utilidade Pública a Associação Assistencial Espírita Casa da Esperança”

A Câmara Municipal de Inhumas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “ASSOCIAÇÃO ASSISTÊNICAL ESPÍRITA CASA DA ESPERANÇA”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2003.



JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito Municipal



SÉRGIO ANTÔNIO DE PAULA
Secretário da Administração